



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA COMAVI- COMÉRCIO DE ALIMENTOS VISTA ALEGRE EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Vista Alegre do Alto-SP**, localizada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº278, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.854.775/0001-28, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIS ANTONIO FIORANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre do Alto/SP, usuário do e-mail [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **COMAVI- COMÉRCIO DE ALIMENTOS VISTA ALEGRE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.214.082/0001-47, situada na Rua Manoel Marques nº 300, Centro, cidade de Vista Alegre do Alto, Cep 15.920-000, Estado de São Paulo, representada pelo senhor **ELESSANDRO APARECIDO ARAÚJO**, portador do RG nº. 33.777.075-X/SSP-SP e CPF nº 271.864.548-28, Cargo Representante Legal, usuário do e-mail [elessandro@supercomavi.com.br](mailto:elessandro@supercomavi.com.br), residente na Cidade de Monte Alto-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato é aquisição de carnes e derivados para a merenda escolar, conforme consta no Processo de Compra nº 2.014/2021, Dispensa nº 001/2021 que fica fazendo parte integrante do presente contrato, com observância das características e especificações ali contidas, sendo:



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

ITEM	UNID.	QTDE	GÊNERO	CARACTERÍSTICAS	PREÇO	PREÇO TOTAL
3	Kg	170	<b>Filé de frango</b>	Filé de peito de frango, desossado, resfriado, sem adição de água, com aspecto, odor e cor característicos, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, deverá ser registrado junto ao Ministério da Agricultura - SIF, ser de primeira qualidade, limpo, (sem excesso de gordura ou cartilagem), sem pele, corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão, atingindo partes não cotadas, apresentando consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suaves. O tipo de corte desejado será especificado no pedido. Acondicionados em embalagem adequada, com data de validade e peso estampados no pacote e com % de água estipulada por lei de no máximo 8%.	R\$ 12,99	R\$ 2.208,30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.208,30</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – A mercadoria deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Creche Coração de Jesus, Avenida Monte Alto nº 75, local onde será promovido a conferência e o consequente recebimento definitivo por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante termo aposto no verso do documento fiscal correspondente, mediante requisição, conforme a necessidade.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

-

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA, receberá os valores consignados na cláusula primeira, totalizando ao final das obrigações a importância o valor estimado de R\$ 2.208,30

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento pelo fornecimento regular do objeto deste ajuste, será efetuado na quarta-feira da semana subsequente a entrega.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 - A duração do presente contrato é extensiva até o atingimento do quantitativo estimado na cláusula primeira, ou até 31 de março de 2021.

5.2 - A período do presente termo contratual será a partir do dia 04 de fevereiro de 2021 à 31 de fevereiro de 2021, não podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação consignada no orçamento-programa vigente, identificada através dos códigos:

01.04.02.12.306.0006.2031.3.3.90.30.00.01.110.000- Despesa 143



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Não ocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou dos fornecimentos não realizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Vista Alegre do Alto, 03 de fevereiro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ELESSANDRO APARECIDO ARAÚJO**  
**COMAVI- COMÉRCIO DE AL. VISTA ALEGRE EIRELI**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA**  
**RG. 28.689.473-7**

**LETÍCIA DE C. AGUILERA**  
**RG: 48.958.965-0**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: COMAVI- COMÉRCIO DE ALIMENTOS VISTA ALEGRE EIRELI**

**CONTRATO: 015/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

**VIGÊNCIA: 04/02/2021 Á 31/02/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR,  
QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE  
MARÇO DE 2021.**

	<b>ENTIDADE</b>
<b>NOME</b>	Luis Antonio Fiorani
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº</b>	8.867.282-7
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 25 de março, nº 391
<b>TELEFONE</b>	(16) 3277-8300
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br">luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br</a>
	<b>FORNECEDOR</b>
<b>NOME</b>	<b>ELESSANDRO APARECIDO ARAÚJO</b>
<b>CARGO</b>	Representante Legal
<b>ENDEREÇO</b>	Monte Alto-SP
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:elessandro@supercomavi.com.br">elessandro@supercomavi.com.br</a>



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: COMAVI- COMÉRCIO DE ALIMENTOS VISTA ALEGRE EIRELI**

**CONTRATO: 015/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

**VIGÊNCIA: 04/02/2021 Á 31/02/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021.**

**ADVOGADO** Marina Julião Robes

**Nº OAB:** 227.348

**E-mail:** [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

***VISTA ALEGRE DO ALTO, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.***

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA:**

Nome: **ELESSANDRO APARECIDO ARAÚJO**

Cargo: Proprietário

RG nº. 33.777.075-X/SSP-SP

CPF nº 271.864.548-28

Município: Monte Alto-SP

E-mail institucional: [elessandro@supercomavi.com.br](mailto:elessandro@supercomavi.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: COMAVI- COMÉRCIO DE ALIMENTOS VISTA ALEGRE EIRELI**

**CONTRATO: 015/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

**VIGÊNCIA: 04/02/2021 Á 31/02/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Vista Alegre do Alto, 03 de fevereiro de 2021.**

**Luis Antonio Fiorani  
Prefeito Municipal**